



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.583, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial passando a integrar o orçamento vigente, especificamente do FMDCA, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários para à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei para implantação de Projetos recomendados pelo Ministério Público Federal do Trabalho, serão provenientes de anulação de dotação, em conformidade com o Art. 43, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de agosto de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.583 DE 18 DE AGOSTO 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</i>			
3232.04.243.105.2.061.000	4.4.52.90.01	R\$ 100.000,00	
Erradicação do Trabalho Infantil			
3232.08.243.105.1.052	3.3.50.42.01		R\$ 50.000,00
Profissionalização do Adolescente			
3232.08.243.105.1.053	3.3.50.42.01		R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00